

**PROJETO DE LEI Nº 53 /2018.****CRIA O PROGRAMA "O PÃO DE CADA DIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica criado no Município de Sooretama, o Programa "O PÃO DE CADA DIA", com ação concreta de cidadania contra a fome e a miséria através da doação de cestas básicas de alimentos.

Parágrafo único. A doação das cestas básicas de alimentos às famílias carentes do Município serão de caráter espontâneo e poderão ser feitas por:

- I - pessoas físicas;
- II - jurídicas;
- III - prestadoras de serviços.

Art. 2º O sistema de doação será de uma cesta básica mensal de alimentos, cujos itens que a compõem, serão estipulados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme pré estipulado, mediante tamanho das famílias a serem auxiliadas, por um período mínimo de três meses.

§1º Podem ser doados para integrar a cesta básica leite e fralda descartáveis, que serão destinadas as famílias, conforme necessidade do item referido.

§2º O doador será reconhecido como "Mantenedor Solidário".

§3º Fica autorizado ao Poder Executivo conceder benefício fiscal ao "Mantenedor solidário", que comprovar a doação ao Programa por 12 meses consecutivos:

- a) O benefício referido no artigo anterior será consistente na isenção de 30% (trinta por cento) dos impostos municipais.

Art. 3º O Programa "O PÃO DE CADA DIA", será coordenado e administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que fará a distribuição das cestas.

§1º Para fins dessa lei, considera-se família carente aquela que possuir renda inferior a ¼ do salário mínimo, nos moldes da Lei nº. 8742/93, como também aquelas que possuem cadastro no CadÚnico, tendo prioridade de atendimento no fornecimento das cestas básicas aquelas família com componentes idosos, com deficientes, com crianças menores de 02 (dois) anos ou aquelas em que a mantenedora principal seja a mulher;

§2º O contato com as famílias auxiliadas ficará a critério do "Mantenedor Solidário", que poderá acompanhar o cadastro da família carente e auxiliar em outras esferas, conforme sua possibilidade e vontade.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social, manterá cadastro atualizado das famílias carentes e dos doadores envolvidos no programa, com objetivo de manter o banco de dados e o número de atendimentos anualmente.

Parágrafo único. Cada família poderá participar do Programa "O PÃO DE CADA DIA" por até seis meses, podendo prorrogar a participação por mais seis meses, conforme nova avaliação da Secretaria de Assistência Social.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei após a sua publicação.

Art. 6º As despesas constantes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Jaqueline Gomes
Vereadora

JUSTIFICATIVA

A fome tem pressa e não espera que as condições melhorem, não entende que não há dinheiro para aquisição de alimentos e não quer saber se há uma criança para alimentar ou dez. No Brasil, conforme dados divulgados no final de 2017 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, cerca de 13,4 milhões de pessoas vivem em condição de pobreza extrema e de acordo com a pesquisa Síntese dos Indicadores Sociais, divulgada na mesma época, 6,5% da população vive com até US\$ 1,90 por dia, cerca de seis reais hoje.

Infelizmente, Sooretama não erradicou a fome e muitas pessoas ainda precisam de alimentos doados, ações sociais do governo e da sociedade. O presente Projeto de Lei, não cria despesas para o Executivo, ao contrário, busca garantir maior número de atendidos na Secretaria de Assistência Social, que atualmente já atua na distribuição de cestas básicas, mas com número limitado e adquiridos com verba federal. Além disso o presente Projeto tem como objetivo alcançar os necessitados e promover a solidariedade entre os cidadãos, sendo um elo de ligação entre quem pode ajudar com quem realmente precisa ser ajudado, sendo uma forma ainda, de aproximar aqueles que tem condições de auxiliar aos problemas sociais enfrentados pelas famílias carentes e/ou em situação de pobreza extrema.

Assim, solicito aos nobres colegas a aprovação deste Projeto, e que o Município regulamente no prazo estabelecido, a fim de nos aproximarmos de quem precisa com brevidade, pois a fome tem pressa e não espera e todos merecem o pão de cada dia.